

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO N° 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ratifica e retifica nomeação Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso das competências a ele atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru, e demais operações financeiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. BRUNO SOUZA BRITO, portador do RG nº 55.517.123-1, e do CPF nº 048.191.175-80, para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru.

Art. 2º. Ficará o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretaria de Saúde deste Município, pela movimentação financeira das seguintes contas:

- I. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26965-4 BL GSUAS FNAS
- II. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26970-0 BL PSB FNAS
- III. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26957-3 BPC ESCOLA
- IV. AGÊNCIA: 1048-0 CONTA: 26961-1 BL GBF FNAS
- V. 21456-6 FMS/GUAJERU-FNS INMAQ

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro ora nomeado os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 – Guajeru – Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14



- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivativos;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão Transporte - Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 5º. Fica o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, pela representação do Fundo Municipal de Saúde junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retificando o decreto nº 028, publicado no diário oficial deste Município em 12 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 03 de fevereiro de 2016.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
 PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
 Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 – Guajeru – Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br